

Artigos	Designação da despesa	Importâncias por classes
	<i>Transporte</i>	490 900\$
	<u>Diversos encargos</u>	
10.º	Encargos administrativos:	
	1) Publicidade e propaganda	5 000\$
	2) Pagamento de serviços e encargos não especificados	50 000\$
	3) Publicação da revista	200 000\$
		255 000\$
11.º	Abono de família	9 600\$
		264 600\$
		755 500\$

Direcção-Geral de Fazenda, 25 de Janeiro de 1963. — O Director-Geral, *Mário Marques Pinto*.

Portaria n.º 19 656

Considerando o que foi proposto pelo Governo-Geral da província de Angola no sentido de ser aplicada parte dos saldos de dotações de objectivos do programa de execução do II Plano de Fomento de 1961 no reforço de dotações de objectivos inscritos no programa aprovado para 1962;

Atendendo a que a utilização desses saldos visa, fundamentalmente, a satisfação de compromissos assumidos com contratos firmados, a instalação de uma unidade industrial na Matala e a satisfação de necessidades criadas por obras em curso nos caminhos de ferro, portos e aeroportos e correspondente apetrechamento;

Tendo em vista a autorização dada pelo Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos em 9 de Janeiro do ano corrente;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, que o Governo-Geral de Angola faça os seguintes reforços:

a) Com 680 328\$46 a verba do capítulo 12.º, artigo 1440.º, n.º 2), alínea b), n.º 4) «II Plano de Fomento — Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958 — Aproveitamento de recursos — Electricidade e indústrias — Conclusão das obras de aproveitamento hidroeléctrico da Matala», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral de 1962, por transferência de igual quantia da verba n.º 2), alínea b), n.º 5) «Aproveitamento de recursos — Electricidade e indústrias — Conclusão das obras de aproveitamento hidroeléctrico do Biópio», da mesma tabela de despesa;

b) Com 1 368 249\$29 a verba do capítulo 12.º, artigo 1440.º, n.º 3), alínea a) «II Plano de Fomento — Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958 — Povoamento — Continuação da colonização do Cunene (1.ª fase — Matala)», daquela tabela de despesa, por transferência da mesma importância do n.º 2), alínea a), n.º 8) «Aproveitamento de recursos — Agricultura, silvicultura e pecuária — Estudos das cabeceiras do rio Cunene para regularização da albufeira da Matala e conclusão dos estudos da 2.ª fase da rega do Cunene (Molondo-Quiteve)», de igual tabela de despesa.

2.º Nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o mesmo Governo-Geral abra estes créditos especiais:

a) Um de 61 327 812\$91, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado a

reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 1440.º «II Plano de Fomento — Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958»:

N.º 2), alínea a), n.º 1) «Aproveitamento de recursos — Agricultura, silvicultura e pecuária — Estudo e aproveitamento dos meios de obtenção de água doce» 530 000\$00

N.º 2), alínea b), n.º 1) «Aproveitamento de recursos — Electricidade e indústrias — Participação na produção, transporte e grande distribuição de energia eléctrica e subestações» 500 000\$00

N.º 4) «Comunicações e transportes»:

a) «Execução do plano rodoviário» 15 500 000\$00

b) «Caminhos de ferro»:

1) «Luanda» 6 241 501\$42

2) «Congo» 10 000 000\$00

3) «Moçâmedes» 9 858 742\$38

e) «Portos»:

1) «Luanda» 4 251 237\$17

2) «Lobito» 3 778 780\$83

f) «Aeroportos e material aeronáutico» 9 782 252\$24

N.º 6) «Melhoramentos locais»:

a) «Participação no estudo, projecto e execução de obras de interesse local» 885 298\$87

61 327 812\$91

b) Um de 768 937\$82, tomando como contrapartida o imposto das sobrevalorizações, destinado a reforçar a verba da mesma tabela de despesa do artigo 1440.º, n.º 6), alínea a) «II Plano de Fomento — Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958 — Melhoramentos locais — Participação no estudo, projecto e execução de obras de interesse local»;

c) Um de 14 041 668\$21, tomando como contrapartida disponibilidades do Fundo de Fomento, consignado ao reforço, com estas quantias, das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

Artigo 1440.º «II Plano de Fomento — Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958»:

N.º 6) «Melhoramentos locais»:

a) «Participação no estudo, projecto e execução de obras de interesse local» 5 091 668\$21

b) «Melhoramentos urbanos e rurais de interesse social» 8 950 000\$00

14 041 668\$21

d) Um de 35 320 000\$, tomando como contrapartida igual importância a sair do empréstimo do Banco de Angola, autorizado pelo Decreto n.º 44 429, de 29 de Junho de 1962, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1440.º, n.º 4), alínea f) «II Plano de Fomento — Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958 — Comunicações e transportes — Aeroportos e material aeronáutico», da mesma tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 25 de Janeiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Mário Angelo Morais de Oliveira*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. —
M. de Oliveira.

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1963

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Subsídio concedido pela Junta de Investigações do Ultramar por força das dotações que lhe foram atribuídas no Orçamento Geral do Estado para 1963 na rubrica «Metrópole» [capítulo 13.º, artigo 138.º, n.º 1), alínea a)]» . . . 450 000\$00

Artigo 2.º «Subsídio concedido pela Junta de Investigações do Ultramar por força das dotações

com que foi inscrita em 1963 nos orçamentos das províncias ultramarinas (Decreto n.º 44 736, de 28 de Novembro de 1962)»:

1) S. Tomé e Príncipe — artigo 5.º, alínea b):	
Outras missões e estudos	50 000\$00
2) Angola — artigo 6.º, alínea b), n.º 4):	
Outras missões e estudos	100 000\$00
3) Moçambique — artigo 12.º, alínea b), n.º 2):	
Outras missões e estudos	100 000\$00
	700 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	540 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	—\$—
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	160 000\$00
	700 000\$00

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 12 de Janeiro de 1963. — O Agrónomo Chefe da Missão, *Helder José Lains e Silva*.

Aprovado. — 17 de Janeiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Mário Angelo Morais de Oliveira*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.